



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 05/2007, de 1º de setembro de 2007

Dispõe sobre a correção do percentual de adicional de tempo de serviço do ex-servidor aposentado Delbanor Barbosa do Nascimento e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, no trâmite do Processo nº 2006/53552-8, que trata do registro, no Tribunal de Contas do Estado, da pensão por morte concedida aos dependentes do ex-servidor aposentado deste Órgão Ministerial Delbanor Barbosa do Nascimento, foi detectado que o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, concedido no ato de aposentação do referido ex-servidor, conforme informação da Divisão de Inativos do TCE de fls. 22 do Processo nº 93/53603-0 (registro da aposentadoria), foi sendo majorado desde dezembro de 1993 (mês posterior ao da publicação do acórdão que registrou referida aposentadoria) até chegar aos atuais 60% (sessenta por cento) a partir do mês de setembro de 1994, sem haver, todavia, nenhum ato formal que justificasse tal alteração;

CONSIDERANDO que a servidora aposentada Sra. Mônica Regina Machado Mescouto, que era, à época, Secretária deste Órgão, foi chamada através do Ofício nº 145/2007/MPC/PA, de 10/08/2007, para esclarecer o acontecido, porém não compareceu e nem apresentou qualquer justificativa;

CONSIDERANDO a impessoalidade na chefia do Órgão e que cabe à administração, a qualquer tempo, rever atos de que passe a ter ciência, os quais estejam afrontando o interesse público ou causando prejuízo em face de sua inconveniência administrativa e/ou irregularidade;

CONSIDERANDO ainda que os proventos do ex-servidor supra citado servem de base para o cálculo da pensão concedida aos seus dependentes através da Portaria nº 129/2006/MPC/PA, de 10/11/2006;



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir imediatamente o percentual relativo ao adicional de tempo de serviço dos proventos do ex-servidor aposentado Delbanor Barbosa do Nascimento, passando a ser de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da informação da Divisão de Inativos do Tribunal de Contas do Estado, de fls. 22 do Processo nº 93/53603-0, que concluiu pelo registro da aposentadoria do referido ex-servidor, conforme Acórdão nº 19.632, de 04/11/1993, devendo, conseqüentemente, ser recalculada a pensão concedida aos seus dependentes através da Portaria nº 129/2006/MPC/PA, de 10/11/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 1º de setembro de 2007

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas

IVAN BARBOSA DA CUNHA
Procurador de Contas

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Subprocuradora de Contas